

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 013 (TREZE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....03

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

RGI/PURO.....06

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÃO

CEP.....07

## SEÇÃO IV

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE.....08

#### INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MBA EM ORGANIÇÕES E ESTRATÉGIA.....11

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO: N.º 23069.053569/11-40**

**INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Agência Francesa de Segurança Sanitária – Laboratórios de Ploufragan-Plouzané – ANSES.

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 05 de dezembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 157/2012.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **GILLES SALVAT**, Diretor da Agência Francesa de Segurança Sanitária – Laboratórios de Ploufragan-Plouzané – ANSES.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 47.075 de 06 de junho de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.008738/12-78,

RESOLVE:

I – **Dispensar FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1693186, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora “pro tempore”** do **Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, do Polo Universitário de Nova Friburgo, designada pela Portaria nº 43.502, de 09/12/2010.- **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

#### PORTARIA N.º 47.076 de 06 de junho de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.008738/12-78,

RESOLVE:

I – **Designar MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2617384, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, **“pro tempore”**, a função de **Coordenadora** do **Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, do Polo Universitário de Nova Friburgo – PUNF.

II - Esta designação corresponde a gratificação **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.077 de 06 de junho de 2012.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.008738/12-78,

RESOLVE:

I – **Dispensar ANA PAULA PEREZ SALES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1446109, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora “pro tempore” do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, do Polo Universitário de Nova Friburgo - PUNF, designada pela Portaria nº 43.502, de 09/12/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 47.078 de 06 de junho de 2012.**

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no processo nº 23069.001650/2012-25, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possível irregularidade da situação funcional do servidor, **JORGE UBIRAJARA GOMES CRESPO**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 310307.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como Presidente;

b) **AGUEDA MITSUE SANO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1642599, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90, observando as disposições contidas no art. 140, inciso I, letra “a”, da mesma norma.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 46.561, de 26 de março de 2012, publicada no BS/UFF nº 052, de 26/03/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/PURO, N.º 001 de 09 de maio de 2012.**

**O Coordenador do Curso de Psicologia do Pólo Universitário de Rio Das Ostras, da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, alínea II, do regimento Geral da Universidade,**

RESOLVE:

1 - **Instituir** o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia do Polo Universitário de Rio das Ostras.

2 - **Designar** os docentes abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia de Rio das Ostras:

**MADDI DAMIAN JUNIOR**, presidente;  
**ANA CRISTINA TRONCOSO**, titular;  
**FERNANDA FERREIRA MONTES**, titular;  
**HILDEBERTO VIEIRA MARTINS**, titular;  
**MÁRCIA MARIA DOS ANJOS AZEVEDO**, titular;  
**MÔNICA MARIA RAPHAEL DA ROZA**, titular

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MADDI DAMIÃO JÚNIOR  
Coordenador do Curso de Psicologia – PURO  
#####



---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### DECISÃO N.º 268/12.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) A recente indicação do Conselho Universitário pela suspensão do calendário acadêmico;
- b) O fato de um número significativo de professores estarem concluindo as disciplinas que ministram;  
e
- c) A importância de não prejudicar os estudantes que aderiram à greve.

**DECIDE** acolher a indicação do Conselho Universitário e aprovar suspensão do calendário escolar a partir da data de publicação desta Decisão, com os seguintes condicionantes:

I – As atividades de aula, que estiverem sendo ministradas por professores que não interromperam suas atividades serão reconhecidas, com lançamento de notas no período de reposição garantido o direito dos formandos e estudantes estrangeiros em intercâmbio acadêmico;

II – Quanto aos estudantes que tiverem aderido à greve, caberá a UFF a reposição de aulas e avaliações;

III – Após o final da greve, os professores que tiverem interrompido suas atividades acadêmicas reporão suas aulas conforme calendário a ser definido pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Sala das Reuniões, 06 de junho de 2012.

\* \* \* \* \*

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

---

## SEÇÃO IV

---

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE - UFF.

Fixa normas para o funcionamento das Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em PSICOLOGIA do Pólo Universitário de Rio das Ostras – Universidade Federal Fluminense.

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Ficam regulamentadas, seguindo as Instruções de Serviço da **PROAC, Nº. 02 de 16 de abril de 2009**, as Atividades Complementares, disciplina obrigatória vinculada à Coordenação do Curso, prevista no seu Projeto Pedagógico e aprovada como integrante do Currículo do Curso de PSICOLOGIA da Faculdade Federal de Rio das Ostras pela Resolução 107/09 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único – É considerada Atividade Complementare (ACs) aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando adquirida fora do ambiente escolar, e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica do aluno.

#### CAPÍTULO II

##### DA DURAÇÃO

Art. 2º - As ACs poderão ser cumpridas ao longo de todo o Curso.

Art. 3º - As ACs deverão integralizar carga horária de 150 (cento e cinquenta horas).

Art.4º - O estudante poderá desenvolver as ACs segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade com o horário do seu Curso, inclusive durante as férias, sendo que a carga horária que ultrapassar o máximo requisitado por cada categoria (ensino, pesquisa, extensão, gestão e outras atividades) não será contabilizada.

Art. 5º - O estudante deverá concluir e comprovar as horas de ACs realizadas até seis (6) meses antes da conclusão do Curso.

#### CAPÍTULO III

##### DAS CATEGORIAS E CARGA HORÁRIA

Art. 6º - As Atividades Complementares estão divididas em cinco categorias: ensino, pesquisa, extensão, gestão e outras atividades complementares.

Parágrafo único – Os estudantes deverão participar de atividades relacionadas a pelo menos 2 (duas) das 5 (cinco) categorias citadas neste Artigo.

Art. 7º - As ACs serão desenvolvidas por meio das seguintes categorias e limite máximo de carga horária para cada uma delas:

| CATEGORIA  | CARGA HORÁRIA MÁXIMA |
|--|----------------------|
| <b>ENSINO:</b><br>a) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece o artigo 8º, § 1º da Instrução de Serviço da <b>PROAC, Nº. 02 de 16 de abril de 2009;</b><br>b) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES;<br>c) Monitoria;<br>d) Participação em Seminários, Congressos e Eventos;<br>e) Iniciação à docência;<br>f) Prática de Laboratório, desde que não faça parte da organização curricular do Curso a que o aluno está vinculado;<br>g) Desenvolvimento de material didático. | 100 horas            |
| <b>PESQUISA:</b><br>a) Participação em projeto de pesquisa;<br>b) Iniciação Científica;<br>c) Elaboração de artigo;<br>d) Apresentação de trabalho em Eventos Científicos.   | 100 horas            |
| <b>EXTENSÃO:</b><br>a) Participação em projeto de extensão;<br>b) Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IES, ligados à formação do aluno.   | 100 horas            |
| <b>GESTÃO</b><br>a) Representação estudantil;<br>b) Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;<br>c) Vivência profissional complementar;<br>d) Estágio não obrigatório;<br>e) Participação em Empresa Júnior.   | 100 horas            |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES:</b><br>a) Visitas técnicas relacionadas com o Curso de Graduação<br>b) Estágio não-obrigatório relacionado com o Curso de Graduação<br>c) Participação em projetos sociais<br>d) Artigos publicados em revistas e capítulos de livros, resumos publicados e apresentação de trabalhos em eventos científicos.<br>e) Participação em concursos, exposições e mostras.<br>f) Outras atividades (a critério da Comissão de Coordenação de ACs)  | 100 horas            |

Art. 8º - O aproveitamento da carga horária será validado obedecendo às horas mencionadas no documento comprobatório, até o limite máximo de cada categoria estipulado no Art. 7º, não havendo tabela de proporcionalidade.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - O Colegiado do Curso de Psicologia designará uma Comissão de Coordenação das ACs composta por dois professores lotados no Curso, eleitos por seus pares, com exercício por um ano, para emitir parecer sobre o reconhecimento e aproveitamento das ACs realizadas pelo estudante.

Art. 10º - São atribuições da Comissão de ACs:

- a) Orientar os estudantes quanto à participação em eventos como seminários, palestras, visitas técnicas e outras atividades que poderão ser aproveitadas como ACs;
- b) Emitir parecer sobre o reconhecimento e aproveitamento das ACs realizadas pelo estudante.

Art. 11º - São atribuições dos estudantes:

- a) Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro e fora da Faculdade;
- b) Inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente;
- c) Providenciar a documentação comprobatória;
- d) Retirar na secretaria da Coordenação de Curso formulário próprio de registro de ACs;
- e) Apresentar à Comissão de Coordenação de ACs o formulário devidamente preenchido, acompanhado de todos os documentos que comprovem sua participação nas atividades.

## **CAPITULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - A carga horária total das ACs será registrada no histórico escolar do aluno, não sendo atribuídas notas e frequência.

Parágrafo Único: As ACs não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 13º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos mediante parecer da Coordenação e Colegiado de Curso, ouvidas as partes interessadas.

Art. 14º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 09 de maio de 2012.

MADDI DAMIÃO JÚNIOR  
Coordenador do Curso de Psicologia – PURO  
#####

**EDITAL 2012**

O Colegiado do Curso **MBA ORGANIZAÇÕES E ESTRATÉGIA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao semestre de 2012 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

| Vagas       |              | Pré-Requisito              | Início     | Duração | Valor da Mensalidade<br>(cursos autofinanciáveis) |
|-------------|--------------|----------------------------|------------|---------|---|
| Brasileiros | Estrangeiros | Graduação em QUALQUER ÁREA | 16/06/2012 | 450h    | 28 parcelas de R\$ 1.650,00                       |
| 97          | 3            |                            |            |         |   |

**1.1.** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

**1.2.** A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 50 alunos.

**2. Inscrição**

**2.1.** Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

**2.2.** Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

**2.3.** Período:01/02/2012 A 17/03/2012

**2.4.** Documentação

**2.4.1.** Ficha de inscrição.

**2.4.2.** Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

**2.4.3.** Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

**2.4.4.** Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

**2.4.5.** Duas fotos 3 X 4.

**2.4.6.** Comprovante de pagamento especificado pelo curso, a ser retirado na coordenação.

**3. Instrumentos de Seleção**

**3.1.1.** EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

**3.1.2.** ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS

**3.1.3.** REDAÇÃO

**3.2.** Cronograma

**3.2.1.** Inscrições

**3.2.1.1.** Data: 01/02/2012 A 17/03/2012

**3.2.1.2.** Horário: das 8 às 21 h.

**3.2.1.3.** Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

**3.2.2.** Prova escrita

**3.2.2.1.** Data: 24/03/2012

**3.2.2.2.** Horário: 10H

**3.2.3.** Entrevista

**3.2.21.** Data: 24/03/2012 A 31/03/2012

**3.2.22.** Horário: 8 ÀS 20H

**3.2.4.** Análise do curriculum vitae

**3.2.4.1.** Data: 24/03/2012 A 14/04/2012

**3.2.5.** Divulgação do resultado

**3.2.5.1.** Data: 24/04/2012

**3.2.5.2.** Horário: 10H

**3.2.5.3.** Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

### **3.3. Matrícula**

**3.3.1.** Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

**3.3.2.** Matrícula: 25/04/2012 a 31/05/2012

**3.3.3.** Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

**3.3.2.1.** 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

**3.3.2.2.** 2º CRITÉRIO: MAIOR NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO

**3.3.2.3.** 3º CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

### **4. Disposições gerais**

**4.1.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

**4.2.** No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

**4.3.** Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

**4.4.** O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 27 de setembro de 2011.

OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS  
Coordenador do Curso MBA Organizações E Estratégia  
#####